

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 020/2017

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

**EDITAL DO CURSO Nº 11-2017-8ºBBM  
CBAE DE ORLEANS  
(Processo nº 262-17-DE)**

#### **DADOS BÁSICOS DO CURSO:**

Nome do Curso:	Curso Básico de Atendimento à Emergência – CBAE
Local de Funcionamento:	Sede do Corpo de Bombeiros Militar (Orleans)
Data de início das inscrições:	05 de junho de 2017
Data de término das inscrições:	29 de junho de 2017
Data de início do Curso:	04 de julho de 2017
Data de término do Curso:	16 de agosto de 2017
Carga horária total:	40 horas/aula
Número total de vagas:	30
Mais informações:	<endereçoeletrônicoodoeditalnápaginadocbmsc>

*MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM  
Comandante do 8º BBM*

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alteração.

#### II – ALTERAÇÃO DE SUBTEN E SARGENTOS

#### **BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:**

Do 2º Sgt BM Mtcl 918635-2 **Robson** Martins Fernandes, do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, 18 (dezoito) horas de dispensa do expediente, nos dias 29, 30 e 31/05/17, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

**LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:**

Do 2º Sgt BM Mtcl 918635-2 **Robson** Martins Fernandes, do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 23/02/1999 à 23/02/2004, a contar de 01 de junho de 2017.

**III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS****LUTO:**

Do Sd BM Mtcl 930933-0 Juliano **Saldanha** Araújo, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, 08 (oito) dias, a contar de 26/05/2017, em virtude do falecimento do seu avô (Senhor Etevaldo Araújo), conforme Declaração de Óbito Matrícula nº 107664 01 55 2017 4 00010 199 0001420 39, do Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais da Comarca de Armazém-SC.

**VISITA MÉDICA:**

Do Sd BM Mtcl 933591-9 Murilo de Oliveira **Medeiros**, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, compareceu a visita médica em 02/06/2017, obtendo o seguinte parecer; “Incapaz temporariamente para serviço BM”, necessita de 30 (trinta) dias a contar de 02/06/2017”, conforme parecer do 1º Ten Méd PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA****I – ELOGIO:**

Ao 3º Sgt BM Mtcl 927136-8 **Patrick** Parker Fernandes, pelo profissionalismo e dedicação demonstrados na sua palestra, proferida no Seminário de integrantes de SAT de todo o estado em junho de 2017, no município de Florianópolis. O referido militar estava de férias mas mesmo assim prontamente atendeu o chamado. O tema desenvolvido pelo mesmo perante todos trata-se de uma ferramenta absolutamente inovadora e digna de elogios por todos que a conheceram, tal ferramenta foi desenvolvido pelo referido sargento, já trazendo inúmeros resultados positivos.

“Individual e averbe-se.”

---

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – 1º Ten BM**  
Comandante Interino 3ª/8º BBM

Ao Cb BM Mtcl 929233-0 Tiago de Farias **Mendes**, BCP **Diórgene** da Silva e o BCP **Israel** Keoma Machado Francisco, pelo brilhante desempenho na ocorrência de incêndio no Hotel Rech no dia 30/04/17. Os referidos bombeiros podem ser considerados verdadeiros heróis pela abnegação e amor demonstrado ao próximo, quando entraram na edificação ainda em chamas, com muita fumaça e fizeram o salvamento de três vidas, dessa verdadeira tragédia que vitimou outras três fatalmente. Os bombeiros se valeram de toda sua técnica e coragem contribuindo de sobremaneira para o resgate das vítimas. O comando da 3ª Cia sente-se orgulhoso de possuir em suas fileiras profissionais desse quilate. Minha respeitosa continência aos bombeiros supracitados.

“Individual e averbe-se.”

---

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – 1º Ten BM**  
Comandante Interino 3ª/8º BBM

**II – INQUÉRITO TÉCNICO:****INSTAURAÇÃO:****PORTARIA DE INQ T Nr 38/2017/CORREG/CBMSC, 31 DE MAIO DE 2017.****O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Técnico Nr 038/2017/CBMSC, a fim de apurar o extravio de rádio comunicação tipo HT Marca Bouwmar PT7200 que se encontrava em Posto de Guarda Vidas da Praia da Galheta. Consta o PIM nº 800580-0, e foi perdido pelos GVC's.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro **Marques** para proceder o Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final do Inq. T, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

---

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
*Comandante do 8º BBM*

**PORTARIA DE INQ T Nr 39/2017/CORREG/CBMSC, 31 DE MAIO DE 2017.****O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Técnico Nr 039/2017/CBMSC, a fim de apurar os danos causados na VTR ASU-376, placa MMA-3526, da OBM de São Ludgero, conduzida pelo Cb BM Mtcl 925945-7 Marcos Goulart **Camilo**, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 28 de maio de 2017, envolvendo a referida viatura e o veículo Ford Ka de placas MLP-3864, conduzido por Diulia Silva de Lima.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 931904-2 Edivaldo Antônio de Mello **Machado** para proceder o Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final do Inq. T, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

---

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
*Comandante do 8º BBM*

**III – INQUÉRITO POLICIAL MILITAR****INSTAURAÇÃO:****PORTARIA DE IPM Nr 13/2017/CORREG/CBMSC, DE 30 DE MAIO DE 2017.****O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito das atribuições legais e com base no art. 7º e 8º do CPPM, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Inquérito Policial Militar Nr 13/2017/CBMSC, a fim de apurar os indícios de crime militar envolvendo o extravio de rádio comunicação tipo HT Marca Bouwmar PT7200 que encontrava-se em Posto de Guarda Vidas da Praia da Galheta, em princípio na data de 24 de fevereiro de 2017 conforme demonstra a documentação anexa a esta;

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro **Marques**, delegando-lhe as atribuições de polícia judiciária militar que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos investigatórios que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para o envio dos autos e relatório conclusivo do IPM, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

---

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
*Comandante do 8º BBM*

#### **IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

##### **INSTAURAÇÃO:**

**PORTARIA Nº 098 DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

**O COMANDANTE INTERINO DA 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere o item 6, do art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina), **RESOLVE:**

1. Determinar ao 2º Ten BM Mtcl 931676-0 Henrique José **Schuelter** Nunes, do 3º/3ª/8º BBM - Orleans, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 098/2017/CORREG/CBMSC – Braço do Norte, em desfavor do 3º Sgt BM 923187-0 **Clóvis** Soares de Carvalho, da 3ª/8º BBM – Braço do Norte, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, por ter deslocado para incêndio no Hotel Rech, ocorrido no dia 30 de abril de 2017, sem a viatura AT-44, sendo que o acusado era o chefe de socorro e tendo motoristas habilitados para tal função na guarnição. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições); 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

2. Conceder o prazo de 15 dias para conclusão do presente procedimento, concedendo ao acusado a oportunidade de ampla defesa e o contraditório, em procedimento aos moldes do determinado em Portaria nº 114/CBMSC, de 12 de junho 2007.

---

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – 1º Ten BM**  
*Comandante Interino 3ª/8º BBM*

**PORTARIA Nº 099 DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

**O COMANDANTE INTERINO DA 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere o item 6, do art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina), **RESOLVE:**

1. Determinar ao 2º Ten BM Mtcl 931676-0 Henrique José **Schuelter** Nunes, do 3º/3ª/8º BBM - Orleans, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 099/2017/CORREG/CBMSC – Braço do Norte, em desfavor do 3º Sgt BM 923201-0 Marcelo Francisco **Lemos**, da 3ª/8º BBM – Braço do Norte, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, por ter atendido ocorrência de combate a incêndio no Hotel Rech, ocorrido no dia 30 de abril de 2017, sem o EPI completo, estando apenas com a jaqueta. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas

atribuições); 18 (Não cumprir ordem recebida); 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

2. Conceder o prazo de 15 dias para conclusão do presente procedimento, concedendo ao acusado a oportunidade de ampla defesa e o contraditório, em procedimento aos moldes do determinado em Portaria nº 114/CBMSC, de 12 de junho 2007.

---

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – 1º Ten BM**  
*Comandante Interino 3º/8º BBM*

**PORTARIA Nº 100 DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

**O COMANDANTE INTERINO DA 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere o item 6, do art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina), **RESOLVE**:

1. Determinar ao 2º Ten BM Mtcl 931676-0 Henrique José **Schuelter** Nunes, do 3º/3ª/8º BBM - Orleans, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 099/2017/CORREG/CBMSC – Braço do Norte, em desfavor do Sd BM 932323-6 Nivaldo César de **Melo Júnior**, da 3ª/8º BBM – Braço do Norte, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, por ter atendido ocorrência de combate a incêndio no Hotel Rech, ocorrido no dia 30 de abril de 2017, sem o uso do respectivo EPI. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições); 18 (Não cumprir ordem recebida); 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

2. Conceder o prazo de 15 dias para conclusão do presente procedimento, concedendo ao acusado a oportunidade de ampla defesa e o contraditório, em procedimento aos moldes do determinado em Portaria nº 114/CBMSC, de 12 de junho 2007.

---

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – 1º Ten BM**  
*Comandante Interino 3º/8º BBM*

**Assina:** \_\_\_\_\_

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Cap BM**  
Resp. pelo Cmdo do 8º BBM